



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Conselho do CCA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022
Data: 21 de março de 2022 (segunda-feira)
Horário: 07h30min às 11h30min
Local: Reunião Virtual pelo Google Meet



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

CONVOCAÇÃO

O Diretor do **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes na **3ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho do CCA**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação da ata da 2ª Reunião ordinária de 2022 do Conselho do CCA;
2. Apreciação e deliberação sobre o relatório de validação de diploma;
3. Apreciação e deliberação acerca do formato presencial para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSEPE;
4. Apreciação e deliberação, em grau de recurso, sobre pedido de quebra de pré-requisito elaborado pelo discente Francisco Cleiton do Nascimento Medeiros;
5. Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento;
6. Apreciação e deliberação sobre designação pela Reitora, ad referendum do Consepe, de renovação de afastamentos de servidores docentes;
7. Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processo de redistribuição;
8. Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós-graduação lato sensu: Gestão de Programas de Autocontrole na Indústria de Alimentos de Origem Animal, encaminhado via Memorando Eletrônico nº 57/2021 – Proppg;
9. Apreciação e deliberação sobre prorrogação do prazo de defesa de TCC's do para o último dia do semestre letivo, para os cursos de graduação presenciais (semestre 2021.2) e a distância (semestre 2022.1), conforme Memorando eletrônico nº 52 - Prograd;
10. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância em cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
11. Outras ocorrências.

Data: 21 de março de 2022 (quarta-feira).

Horário: 07h 30min

Local: Via Google Meet.

Mossoró-RN, 16 de março de 2022.

José Torres Filho
Diretor do CCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

1º PONTO

Apreciação e deliberação da ata da 2ª Reunião ordinária de 2022 do Conselho do CCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DOIS DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

1 No décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às treze horas e trinta
2 minutos, foi realizada a segunda reunião ordinária de dois mil e vinte dois do Conselho do Centro
3 de Ciências Agrárias via Google Meet. Estiveram presentes os seguintes membros: Presidente do
4 Conselho, **José Torres Filho**; Vice-chefe de Departamento do DCA, **Carlos Eduardo Bezerra**
5 **de Moura**; Chefe de Departamento do DCAF, **Rejane Tavares Botrel**; Coordenadores dos
6 cursos de graduação: **Carolina Malala Martins Souza** (Agronomia); **Marco Antônio Diodato**
7 (Engenharia Florestal); **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Medicina Veterinária); **Rogério**
8 **Taygra Vasconcelos Fernandes** (Pesca); Coordenadores dos cursos de Pós-Graduação: **Elís**
9 **Regina Costa de Moraes** (PPGATS); **Moacir Franco de Oliveira** (PPGCA); **Jean Berg Alves**
10 **da Silva** (PPGPA); **Aurélio Paes Barros Júnior** (PPGFITO); **Daniel Valadão Silva** (PPGMSA);
11 **Rafael Rodolfo de Melo** (PRODEMA); Representação docente dos Departamentos: **Raquel**
12 **Lima Salgado** (DCA); Representação dos técnicos-administrativos: **Hérica Kalianny Lopes**
13 **Figueirêdo Rocha**; Representante dos discentes: **Marcondes Ferreira Costa Filho**. Foi
14 apresentada a justificativa de ausência dos seguintes membros: Rui Sales Júnior, Alan Cauê de
15 Holanda, Ivanilson de Souza Maia, Valdir Martins da Fonseca Filho, Carlos Iberê Alves Freitas.
16 As justificativas de ausência foram aprovadas por quinze votos e uma abstenção. Verificada a
17 presença de “quorum” legal, o Presidente do Conselho, **José Torres Filho**, declarou aberta a
18 reunião e realizou a leitura da pauta descrita a seguir: **PRIMEIRO PONTO**. Apreciação sobre
19 as atas da sexta reunião extraordinária de dois mil e vinte e um do Conselho do CCA e primeira
20 reunião ordinária e primeira reunião extraordinária de dois mil e vinte e dois do Conselho do
21 CCA. **SEGUNDO PONTO**. Apreciação e deliberação de projeto público de curso de
22 aperfeiçoamento em gestão de Programas de Autocontrole na Indústria de Alimentos de origem
23 animal. **TERCEIRO PONTO**. Apreciação e deliberação sobre processo de redistribuição nº
24 23091.014473/2021-35. **QUARTO PONTO**. Apreciação e deliberação sobre pedido de
25 reingresso feito por Gilmar Mendes Pinheiro, conforme Processo nº 23091.015853/2021-23.
26 **QUINTO PONTO**. Apreciação e deliberação sobre criação de Grupo de Trabalho – GT para
27 revisão e consolidação dos atos normativos, conforme Memorando Eletrônico nº 46/2021 -
28 Reitoria. **SEXTO PONTO**. Apreciação e deliberação sobre o cumprimento e/ou descumprimento
29 dos artigos 4º e 5º da Resolução nº 62, de 6 de dezembro de 2021, do Consepe, no caso de docentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DOIS DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

30 e técnicos-administrativos, conforme Memorando Eletrônico nº 544/2021 – Progepe. **SÉTIMO**
31 **PONTO.** Aprovou-se por unanimidade, a inserção do ponto: aproveitamento da validação do
32 diploma de pós graduação, como solicitação apresentada pela conselheira **Elís Regina Costa de**
33 **Morais.** **OITAVO PONTO.** Outras ocorrências. Após a leitura, a pauta foi votada e aprovada
34 por unanimidade. Inicialmente, o Presidente do Conselho colocou em deliberação o **primeiro**
35 **ponto** da pauta. Sem proposta de alteração, as atas da sexta reunião extraordinária de dois mil e
36 vinte e um e primeira reunião ordinária e primeira reunião extraordinária de dois mil e vinte e
37 dois do Conselho do CCA foram aprovadas por quinze votos favoráveis e uma abstenção. O
38 Presidente do Conselho colocou em deliberação o **segundo ponto.** O conselheiro **Jean Berg**
39 **Alves da Silva** esclareceu que o projeto foi aprovado pelo Departamento de Ciência Animal, ou
40 seja, a criação de um curso Lato Sensu de aperfeiçoamento para atendimento de demanda
41 demonstrada por órgãos governamentais, especificamente o serviço de inspeção municipal de
42 Mossoró e o serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura. Objetiva-se qualificar os
43 médicos veterinários que atuam nas indústrias produtoras de alimentos de origem animal.
44 Almejando-se também implantar um programa de autocontrole exigido pelos órgãos
45 governamentais para liberação de comercialização desses produtos, o que se traduz na capacitação
46 desses profissionais. O ponto foi aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho colocou
47 em deliberação o **terceiro ponto.** Conforme votação realizada em última reunião deste Conselho,
48 mantém-se a recomendação por unanimidade para continuidade do processo de redistribuição nº
49 23091.014473/2021-35. No **quarto ponto** iniciou-se a deliberação sobre pedido de reingresso
50 feito por Gilmar Mendes Pinheiro, conforme Processo nº 23091.015853/2021-23. O Presidente
51 do Conselho, **José Torres Filho** esclareceu que dentro dos instrumentos legais existentes não há
52 possibilidade de reinserção do discente em questão ao curso de Agronomia. O conselheiro
53 **Aurélio Paes Barros Júnior,** enfatizou que de acordo com o regimento interno da instituição,
54 não há prazo hábil para reingresso e mencionou decisão apresentada pela Prograd que indefere o
55 pedido do ex-aluno, não sendo possível ao Conselho apresentação de decisão contrária à
56 PROGRAD. Assim, a votação resultou em posicionamento majoritário contrário ao recurso
57 apresentado. Deu-se início à deliberação do **quinto ponto.** Sendo aprovada por unanimidade a
58 proposta do conselheiro **Daniel Valadão Silva,** que segue orientação do Consuni e recomenda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DOIS DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

59 apresentação em reunião do Consepe, por meio da representação do conselheiro **Aurélio Paes**
60 **Barros Júnior**, a orientação para que o trabalho de revisão e consolidação seja realizado pelas
61 Pró-reitorias, resultando em relatório a ser submetido posteriormente ao Consepe, para avaliação
62 e decisão. No **sexto ponto** houve apresentação de proposta do conselheiro **Aurélio Paes Barros**
63 **Júnior** para que o ponto seja retirado da pauta e encaminhado ao Consuni, justificando-se que a
64 deliberação das questões relacionadas ao não cumprimento das resoluções já aprovadas e em
65 vigor, bem como as possíveis penalidades decorrentes, são de responsabilidade do Consuni. A
66 conselheira **Rejane Tavares Botrel**, conselheiro **Carlos Eduardo Bezerra de Moura** e o
67 conselheiro **Daniel Valadão Silva**, apresentaram resoluções em concordância com o conselheiro
68 **Aurélio Paes Barros Júnior**. O Presidente do Conselho, **José Torres Filho** endossou a
69 proposição do conselheiro **Aurélio Paes Barros Júnior** no que diz respeito aos discentes,
70 divergindo no que tange aos docentes e técnicos-administrativos, cujos deveriam responder por
71 meio de instauração de processo administrativo disciplinar, sendo assegurada a defesa destes. O
72 conselheiro **Marcondes Ferreira Costa Filho** apresentou proposta para que a pauta seja
73 submetida ao Consepe, pois a mesma é de sua origem, podendo ser referendada pelo Consuni,
74 acrescentando que acredita que a pauta é contemplada pelos casos omissos constantes na
75 Resolução nº 62. Sendo de responsabilidade deste Conselho, dar encaminhamento às dúvidas
76 levantadas pela Progepe. Iniciada a votação, aprovou-se a proposição do conselheiro **Aurélio**
77 **Paes Barros Júnior** por doze votos favoráveis e um voto contrário. O presidente do Conselho
78 iniciou a deliberação do **sétimo ponto**. A conselheira **Elís Regina Costa de Moraes**, esclareceu
79 que a Resolução de 2018 do Consepe, no Art. nº42, que dista do Resultado da Análise e Recurso,
80 parafraseando: “concluído o processo de análise, a comissão de reconhecimento elaborará
81 relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados e emitirá parecer conclusivo sobre a
82 viabilidade de reconhecimento pretendida. §1º - O parecer da comissão será homologado pelo
83 colegiado do programa e pelo conselho de centro.” Logo, sendo de responsabilidade do conselho
84 de centro a homologação do parecer, a conselheira apresenta proposta de aprovação do parecer
85 da comissão que indeferiu o pedido do requerente, por falta de documentos legais necessários à
86 validação do diploma do requerente Fabrício Manoel de Jesus, referente a mestrado na
87 Universidade Internacional Iberoamericana. A pauta teve aprovação favorável à comissão por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DOIS DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

88 treze votos e uma abstenção. Em **outras ocorrências**, a conselheira **Rejane Tavares Botrel**
89 informou que a representação discente do DCAF desligou-se e em resposta, o conselheiro
90 **Marcondes Ferreira Costa Filho**, se voluntariou para solicitar ao DCE nova representação.
91 Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença dos membros e deu
92 por encerrada a reunião às quatorze horas e trinta e quatro minutos. E eu, Hérica Kalianny Lopes
93 Figueirêdo Rocha, secretária do CCA, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais
94 conselheiros (as) quando aprovada.

95 XXX

96 **Presidente do Conselho**

97 José Torres Filho _____

98 **Chefes de Departamento**

99 Carlos Eduardo Bezerra de Moura (DCA) _____

100 Rejane Tavares Botrel (DCAF) _____

101 **Coordenadores dos Cursos de Graduação**

102 Carolina Malala Martins Souza (Agronomia) _____

103 Marco Antônio Diodato (Engenharia Florestal) _____

104 Sthenia dos Santos Albano Amora (Medicina Veterinária) _____

105 Rogério Taygra Vasconcelos Fernandes (Pesca) _____

106 **Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação**

107 Elís Regina Costa de Moraes (PPGATS) _____

108 Moacir Franco de Oliveira (PPGCA) _____

109 Jean Berg Alves da Silva (PPGPA) _____

110 Aurélio Paes Barros Júnior (PPGFITO) _____

111 Daniel Valadão Silva (PPGMSA) _____

112 Rafael Rodolfo de Melo (PRODEMA) _____

113 **Representação Docente dos Departamentos:**

114 Raquel Lima Salgado (DCA) _____

115 **Representação dos Técnicos-administrativos**

116 Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DOIS DO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

117 **Representante dos Discentes**

118 Marcondes Ferreira Costa Filho _____

119 **Secretária**

120 Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha _____

121



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre o relatório de validação de diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 65/2021, de 21 de setembro de 2021

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 487/2021 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n.º 39/2021-PGFITO, enviado em 20 de setembro 2021, que indica membros para compor comissão que irá avaliar o processo 00589.3.33405/07-2021, referente solicitação de Reconhecimento de Diploma emitido por instituição de origem estrangeira, cuja interessada é a Sra. Jeane Medeiros Martins de Araújo.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 01, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a comissão composta pelos servidores docentes, **Márcia Michelle de Queiroz Ambrósio** e **Rui Sales Júnior**, ambos integrantes do quadro funcional da UFERSA, e a servidora docente **Kamila Câmara Correia**, integrante do quadro funcional da Universidade Federal do Cariri (UFCA), para conduzir o processo de avaliação da solicitação de Reconhecimento de Diploma, conforme processo constante na Plataforma Carolina Bori, sob número 00589.3.33405/07-2021

Art. 2º A Comissão tem um prazo de 60 dias para apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o Relatório Final dos trabalhos.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.

Glauber Henrique de Sousa Nunes

Prof. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

RELATORIO DE AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Requerente: Jeane Medeiros Martins de Araújo

Instituição de ensino: Universitat Politècnica de València

Programa: Doutorado em Química

Data de Admissão: 07 de novembro de 2006

Data da Ata de defesa da tese de Doutorado: 10 de dezembro de 2015

Data de expedição do diploma de doutorado: 26 de janeiro de 2018

Orientador: Dra. María Dolores Raigón Jiménez

Processo Plataforma Carolina Bori: 00589.3.33405/07-2021

2 - REGULAMENTAÇÃO VIGENTE

- REGULAMENTAÇÃO VIGENTE NA UFERSA PARA VALIDAÇÃO DE DIPLOMA, **Resolução CONSEPE/UFERSA No 001/2018, de 25 de maio de 2018**. Disponível em:

https://documentos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/79/2018/06/RESOLUCAO_001_2018.pdf

- **PORTARIA NORMATIVA DO MEC n. 22, de 13 de dezembro de 2016**, que dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros, e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Disponível em:

https://carolinabori.mec.gov.br/arquivos/Portaria_Normativa_n__22_de_13.12.2016.pdf

- **RESOLUÇÃO CNE nº 3, de 22 de junho de 2016**, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação, e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

de ensino superior. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Res-CES-CNE-003-2016-06-22.pdf>

- **LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

- Adicionalmente: **REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM FITOTECNIA (PPGF)** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), disponível em: <https://ppgfito.ufersa.edu.br/regulamento-e-normas/>

3- CONSIDERAÇÕES

Considerando que:

a. A comissão nomeada, pela PORTARIA UFERSA/PROPPG Nº 65/2021, para validar o diploma da requerente, tomou como base a **RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA No 001/2018** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e a **PORTARIA NORMATIVA DO MEC Nº - 022** de 13 de dezembro de 2016.

b. Em 08/02/2022, após análise dos documentos enviados pela requerente, foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos conforme as normas supracitadas para revalidação de diploma estrangeiro.

c. Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas, estágios e cópia impressa, ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da dissertação ou tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autorias(s), o nome do periódico e a data da publicação e/ou nome e local dos eventos científicos onde os trabalhos foram apresentados; e

- O requerente apresentou o resultado da avaliação externa da UPV, em diversos documentos. Sendo a UPV uma das 150 melhores universidades agrícolas do mundo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

- Considerando que a requerente cursou o Curso de Mestrado em Fitotecnia na UFERSA, pagando 24 créditos relacionados na mesma área que a requerente solicita a revalidação do Diploma de Doutorado.
- A requerente apresentou a ata de conclusão, com o histórico de disciplinas cursadas. Cabe aqui destacar, que das seis disciplinas cursadas pela requerente, duas delas se enquadram dentro do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia da UFERSA. Não obstante, **a Tese defendida pela requerente contempla o escopo do Programa de Pós – Graduação em Fitotecnia da UFERSA.** Dessa forma, a comissão avaliadora, tomando como base as diretrizes de recomendação da PORTARIA NORMATIVA N- 022, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação e Cultura, que no tange o **Art. 17. § 4º** – “A revalidação deve expressar o entendimento de que a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma, sendo desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias”.
- A requerente durante seu período de pesquisa, cursou 12 créditos relacionados a **“Evaluación de cultivos destinados a la producción de biocombustibles bajo métodos de producción ecológica”**, obtendo uma qualificação nove (9), acima da média.

4- PARECER

Baseado na documentação apresentada pela requerente, sendo considerada a legislação vigente, em especial: RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 001/2018, PORTARIA NORMATIVA DO MEC nº 22/2016, RESOLUÇÃO CNE nº 3/2016, LEI FEDERAL nº 9.394/1996, bem como o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia/UFERSA.

Considerando que a requerente cursou o curso de mestrado *stricto sensu* em Fitotecnia na UFERSA, com 24 créditos na área de avaliação do diploma;

Considerando que a requerente, cursou duas disciplinas no doutorado em química, especificamente na área de fitotecnia;

Considerando que a Tese de doutorado defendida pela requerente no seu doutoramento na UPV, Espanha, foi na área de fitotecnia;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

Este comitê de avaliação concluí que a requerente obteve a sua documentação aceita por esta comissão de avaliação, para revalidação do seu curso de doutorado em Química obtido na UPV, Valencia, Espanha, para o curso de Fitotecnia da UFRSA, RN, Brasil.

Nesse sentido, a Comissão Avaliadora **DEFERE** a solicitação de reconhecimento de diploma de doutorado de **Jeane Medeiros Martins de Araújo**.

Mossoró, 15 de março de 2022.

Comissão Avaliadora

PORTARIA UFRSA/PROPPG N.º 65/2021

Rui Sales Júnior

Membro Interno

UFRSA

Márcia Michelle de Queiroz Ambrósio

Membro Interno

UFRSA

Kamila Câmara Correia

Membro externo

UFCA